Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5933
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 26
PROC. Nº PLC 2/13

AUTÓGRAFO LC N.º 02/13 - DE 12 DE MARÇO DE 2013.
Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 02/2013, de 26.02.2013, que dispõe sobre alteração no Mapa 02 do Plano Diretor do Município de Dracena, conforme especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterado o "Mapa 02", do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo, passando a vigorar o "Mapa 02 Macrozoneamento", anexo a esta Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 11 de março de 2013.

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

Milton Polon
= Vice-Presidente =

Rodrigo Castilho Soares
= 1º Secretário =

Kielse Chiarri Munis
= 2º Secretário =

OBS.: AUTOR: PODER EXECUTIVO
Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 6ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 16ª Legislatura, realizada em 11.03.2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 18/03/13
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 387 – DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre alteração no Mapa 02 do Plano Diretor do Município de Dracena, conforme especifica.

FL. Nº 27
PROC. Nº PLC 2/13

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterado o "Mapa 02", do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo, passando a vigorar o "Mapa 02. Macrozoneamento", anexo a esta Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de Março de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS R. DE LIMA 20/MAR/2013 10:15 00006883